

Adjunto da Administradora da Universidade da Madeira, cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor de Serviços, em regime de substituição, desde 25 de julho de 2013.

Formação profissional:

Na área da Contratação de Pessoal na Administração Pública.
Na área do Procedimento Administrativo.
Na área da Avaliação de Desempenho das Pessoas e das Organizações.
Na área do Planeamento e Controlo de Gestão por Resultados.
Na área da Liderança e Motivação de Equipas.
Na área da Atualização de Fiscalidade.
Na área do Direito do Trabalho.FORGE — Curso de Formação em Gestão Pública.
Na área de Procedimento concursal.
Na área da Qualidade e Avaliação na Administração Pública.
Na área da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.
Na área do Sistema de Avaliação dos Dirigentes da Administração Pública.
Curso de Formação de Formadores.

208166204

UNIVERSIDADE DO MINHO

Declaração de retificação n.º 1084/2014

Por ter sido publicado com inexactidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 26 de setembro de 2014, o despacho (extrato) n.º 11975/2014, relativo à dispensa de serviço docente (sabática) da Doutora Lídia Cristina Alves Morais Oliveira, retifica-se que onde se lê «pelo período um ano, com início em 01.03» deve ler-se «pelo período de um ano com início em 1 de março de 2015».

16 de outubro de 2014. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

208169194

Declaração de retificação n.º 1085/2014

Por ter sido publicada com inexactidão, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 186, de 26 de setembro de 2014, despacho (extrato) n.º 11976/2014, a dispensa serviço docente (sabática), referente ao Doutor Jaime José Becerra Costa, retifica-se que onde se lê «pelo período um ano, com início em 15.09.2014» deve ler-se «pelo período de seis meses, com início em 15.09.2014».

16 de outubro de 2014. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

208169275

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso (extrato) n.º 11876/2014

Miguel Ângelo Vilela Rodrigues, Professor Adjunto da Escola Superior de Comunicação Administração e Turismo de Mirandela, por despacho de 7 de outubro de 2014, foi autorizada a exoneração de funções da direção da Escola Superior de Comunicação Administração e Turismo, a partir do dia 15 de outubro de 2014.

15 de outubro de 2014. — A Administradora, *Elisabete Vicente Madeira*.

208166797

Aviso n.º 11877/2014

Nos termos do disposto nos artigos 3.º, 5.º, 10.º-B, 17.º e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31.8, e pela Lei n.º 7/2010, de 13.5, conjugado com o Regulamento n.º 290/2011 de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10.5 e demais disposições legais em vigor, torna-se público que, por meu despacho de 14 de agosto de 2014, no uso de competência própria conferida nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 91.º da Lei n.º 62/2007, de 10.8 e na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 27.º dos Estatutos do IPB, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 62/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5.12, se procede à abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, para ocupação de 1 posto de trabalho previsto e não

ocupado, na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor-adjunto, na área de Ciências Veterinárias, no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança, para a Escola Superior Agrária de Bragança.

1 — Local de trabalho — Instituto Politécnico de Bragança
2 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1 (um).
3 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, nos termos do artigo 10.º-B do ECPDESP.

4 — Caracterização do conteúdo funcional — O conteúdo funcional da categoria de Professor Adjunto, de acordo com o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP.

5 — Âmbito de recrutamento — São requisitos cumulativos de admissão ao concurso:

a) Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas *b*) a *e*) do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR);

b) Tendo em conta o conteúdo funcional em causa, conforme previsto no n.º 4, do artigo 3.º, do ECPDESP, ser titular do grau de doutor ou do título de especialista na área para que é aberto o concurso, conforme artigos 15.º, n.º 1 e 17.º do ECPDESP e Ponto 3 da Listagem de Áreas Disciplinares do IPB, aprovada pelo Despacho n.º 8704/2011, proferido pelo Presidente do IPB em 20 de junho de 2011, publicado in *DR* 2.ª Série, n.º 122, de 28 de junho de 2011 e consultado em:

<http://esa.ipb.pt/imagens/pdf/AreaDisciplinarCienciasVeterinarias.pdf>

6 — Prazo de validade do concurso:

6.1 — O concurso é válido para o posto de trabalho referido, cessando com o seu preenchimento ou por inexistência ou insuficiência de candidatos.

6.2 — O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do IPB, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

7 — Forma de apresentação da candidatura:

7.1 — A formalização da candidatura é efetuada, sob pena de exclusão, através de requerimento dirigido ao Presidente do IPB, no prazo de trinta dias úteis a contar do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, em suporte de papel, devidamente assinado e datado, entregue, juntamente com todos os anexos, pessoalmente, no período compreendido entre as 9 horas e as 13 horas e entre as 14 horas e as 18 horas na Seção de Expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Seção de Recursos Humanos do IPB, Campus de Santa Apolónia, 5300-253 Bragança.

7.2 — Instrução do processo de candidatura — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao edital publicado no *Diário da República*;

b) Identificação completa do candidato (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone ou endereço eletrónico de contacto);

c) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence e tempo de serviço como docente do ensino superior, se aplicável;

d) Habilitações académicas e ou títulos profissionais/académicos;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura;

f) Data e assinatura.

7.3 — Instrução do processo de candidatura: Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

a) Cópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

b) Certificado de registo criminal do qual conste que o candidato não se encontra inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

c) Atestado de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

d) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;

e) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos referidos na alínea *b*) do n.º 5 do presente edital;

f) Doze exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, redigido de acordo com o modelo previsto no Regulamento e no ponto 9 do presente Edital;

g) Doze exemplares, impressos ou policopiados, dos trabalhos referidos pelo candidato no seu *curriculum vitae*.

h) Lista completa da documentação apresentada.

Dos elementos referidos nas alíneas *f*) e *g*) do número anterior, dois exemplares são, necessariamente, entregues em papel, podendo os restantes elementos ser entregues em suporte digital (formato cd/dvd/pen, devidamente identificado).

As alíneas *b*) *c*) e *d*) podem ser substituídas por declaração do candidato sob compromisso de honra na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.4 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o *Curriculum Vitae* apresentado.

7.5 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8 — Critérios de seleção e seriação — Os critérios distribuem-se pelas seguintes dimensões:

- 1 — Desempenho Técnico-Científico (DTC);
- 2 — Desempenho Pedagógico (DP);
- 3 — Outras atividades que hajam sido desenvolvidas, consideradas relevantes para a missão do IPB (OA).

A classificação final (CF) de cada candidato será expressa na escala de 0 a 100 pontos e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,45 * DTC + 0,45 * DP + 0,1 * OA$$

sendo:

$$DTC = 0,25 * FA + 0,30 * RAI + 0,15 * PCI + 0,05 * OTA + 0,15 * TC + 0,1 * PBD$$

$$DP = 0,5 * FD + 0,05 * PJ + 0,05 * CCD + 0,1 * APD + 0,3 * ODT$$

$$OA = 0,25 * CFA + 0,75 * (AE + AEI + AF + PAS + PPO)$$

Em cada parâmetro (FA, RAI, PCI, OTA, TC, PBD, FD, PJ, CCD, APD, ODT e CFA) será feita a relativização das pontuações absolutas dos candidatos pelo maior valor encontrado, ao qual correspondem 100 pontos.

O mesmo se aplicará à soma AE+AEI+AF+PAS+PPO.

A pontuação absoluta em cada parâmetro resulta da soma das pontuações atribuídas a cada item.

8.1 — Na avaliação do desempenho técnico científico (DTC) são objeto de ponderação os seguintes critérios, suas desagregações e respetivas ponderações:

I — Desempenho técnico-científico (DTC)

a) Formação académica (FA):

a.1) Pós-graduações e outros cursos concluídos considerados relevantes na área disciplinar do concurso — até 5 pontos.

b) Qualidade e Difusão dos Resultados da Atividade de Investigação (RAI)

b.1) Autoria de livros científicos — até 10 por livro. A pontuação a atribuir terá em conta o reconhecimento da editora associada e a área disciplinar do concurso.

b.2) Autoria de capítulos em livros científicos com arbitragem — até 5 por capítulo. A pontuação a atribuir terá em conta o reconhecimento da editora associada e a área disciplinar do concurso.

b.3) Autoria de artigos científicos em periódicos:

Até 5 pontos por artigo em revistas indexadas, usando como referência o ISI/Scopus; — até 2,5 pontos por artigo em revistas não indexadas. A pontuação a atribuir terá ainda em atenção a área disciplinar do concurso.

b.4) Publicações técnicas na área disciplinar do concurso — até 1,5 pontos por publicação.

b.5) Participação em eventos científicos

b.5.1) artigos em atas/proceedings — até 3 pontos por artigo ou resumo alargado. A pontuação a atribuir a cada artigo terá em conta a sua referência no ISI/Scopus e a área disciplinar do concurso.

b.5.2) Comunicações orais/em poster — até 0,5/0,4 pontos por comunicação oral/poster em eventos científicos. A pontuação a atribuir a cada comunicação terá em conta a existência de arbitragem científica, a relevância da conferência, a sua difusão internacional e a área disciplinar do concurso.

b.5.3) Participação como orador convidado em eventos de natureza científica da área disciplinar do concurso — até 2,5 pontos por participação em eventos.

b.5.4) Participação como moderador convidado em eventos de natureza científica da área disciplinar do concurso — até 1,0 pontos por participação em eventos.

b.6) Participação em comissões de organização/comissões científicas de eventos técnico-científicos até 2,5/até 1,5 por evento da área disciplinar do concurso.

b.7) Coordenador/editor de publicações científicas:

Até 2 pontos por livro ou periódico considerando a área disciplinar do concurso, o reconhecimento da editora associada ou a referência no ISI/Scopus.

b.8) Avaliador de artigos científicos submetidos a periódicos — até 0,5 pontos por artigo e ou revista até ao máximo de 10 pontos. Serão usadas como referência as publicações indexadas ao ISI/Scopus.

b.9) Avaliador de projetos de investigação científica — até 5 pontos por concurso a programas de financiamento. Como referência será tomada a avaliação de projetos internacionais.

b.10) Atividades de difusão e de divulgação da ciência — até 0,5 pontos por atividade até um máximo de 5 pontos. A pontuação a atribuir a cada atividade terá em conta a sua relevância e dimensão do público-alvo.

b.11) Outras atividades consideradas relevantes pelo júri — serão valorizadas outras atividades na área disciplinar do concurso, que evidenciem o desempenho técnico-científico do candidato até ao máximo de 20 pontos.

Nos itens 1 a 11, quando aplicável:

A pontuação do item é ponderada por 75 % sempre que o candidato seja o primeiro autor, o último autor, o autor de contato ou responsável pela ação conjunta; a pontuação do item é ponderada por 60 % no caso de publicações quando seja segundo autor e 50 % sempre que o candidato seja um dos restantes co-autores ou participantes na ação conjunta.

c) Qualidade de Projetos e Contratos de Investigação (PCI)

c.1) Responsável de projetos de investigação e desenvolvimento internacionais financiados:

Até 30 pontos por projeto no caso de o candidato ser o responsável pelo projeto;

Até 15 pontos por projeto no caso de o candidato ser o responsável pela participação da instituição no projeto. A pontuação a atribuir terá como referência a duração dos projetos financiados pela Comissão Europeia, no âmbito do programa FP7/KBBE.

c.2) Membro de projetos de investigação e desenvolvimento internacionais financiados — até 10 pontos por projeto. Serão usados os mesmos critérios de atribuição de pontuação descritos em 1).

c.3) Projetos de investigação e desenvolvimento nacionais financiados:

Até 15 pontos por projeto no caso de o candidato ser o responsável pelo projeto;

Até 10 pontos por projeto no caso de o candidato ser o responsável pela participação da instituição no projeto. A pontuação a atribuir terá em consideração o tempo de duração, tomando como referência um projeto de 36 meses na FCT.

c.4) Membro de projetos de investigação e desenvolvimento nacionais financiados — até 5 pontos por projeto. Serão usados os mesmos critérios de atribuição de pontuação descritos em 3).

d) Orientação de Trabalhos Académicos (OTA)

d.1) Orientações no âmbito de estudos conducentes ao grau de Doutor — 5 pontos por cada ação de doutoramento concluída.

d.2) A pontuação final atribuída resulta da divisão da pontuação base pelo número de orientadores da ação.

e) Transferência de Conhecimento (TC)

e.1) Patentes e protótipos — 5 pontos por patente internacional e 2,5 pontos por patente nacional. Serão considerados apenas os casos com os processos de registo e aprovação finalizados.

e.2) Ações contratadas ou protocoladas com empresas ou instituições externas, em qualquer caso financiadas — 2 pontos por ação/ano como responsável e 1 ponto ação/ano como participante.

f) Prémios, Bolsas e Distingções (PBD)

Prémios científicos e académicos, bolsas e distinções de sociedades científicas ou de entidades públicas e privadas — até 5 pontos por prémio, bolsa ou distinção. Serão considerados os prémios, bolsas ou distinções de natureza técnico-científica, atribuídos em concursos de âmbito nacional ou internacional, por entidades ou organismos de investigação, sociedades científicas ou por entidades públicas e privadas de reconhecido mérito.

8.2 — Na avaliação do desempenho pedagógico (DP) são objeto de ponderação os seguintes critérios, suas desagregações e respetivas ponderações:

II — Desempenho Pedagógico (DP)

a) Funções Docentes (FD)

a.1) Experiência e qualidade do trabalho pedagógico.

a.1.1) Número de semestres de experiência lectiva na área disciplinar do concurso — 1,5 pontos por cada semestre.

a.1.2) Número de unidades curriculares diferentes lecionadas — 4 pontos por cada unidade curricular. Será usada como padrão uma unidade curricular de 6 ECTS.

a.1.3) Participação em comissões/grupos de trabalho na elaboração e criação/adequação de planos de estudos — 2 pontos por curso.

a.2) Publicações pedagógicas — 3 pontos por publicação registada. Quando aplicável, serão aplicados os critérios de ponderação por autor de acordo com o referido para as publicações técnico-científicas.

a.3) Outras actividades pedagógicas consideradas relevantes pelo júri no âmbito da área disciplinar em concurso, nomeadamente a inovação pedagógica na utilização de novos métodos de ensino — até 5 pontos.

b) Participação em Júris (PJ)

b.1) Participação em júris de mestrado, como arguente — 3 pontos.

b.2) Participação em júris de mestrado, como membro de júri — 1,0 pontos.

c) Congressos e Conferências sobre Docência (CCD)

c.1) Organização de eventos de carácter pedagógico — até 1 ponto por evento, no máximo de 5 pontos.

c.2) Participação como orador convidado em eventos de carácter pedagógico — até 1,5 pontos por evento, até ao máximo de 5 pontos.

d) Dedicção e Qualidade das Actividades Profissionais Relacionadas com a Docência (APD)

d.1) Apreciação do desempenho pedagógico global. Serão considerados os inquéritos ou instrumentos similares de avaliação do desempenho pedagógico. A pontuação será atribuída apenas às avaliações consideradas positivas na instituição a que o candidato pertence — 20 pontos para a avaliação máxima, 15 pontos para a avaliação intermédia e 10 pontos para a avaliação positiva mínima. As pontuações intermédias serão atribuídas proporcionalmente à avaliação obtida.

d.2) Internacionalização da atividade pedagógica — até 20 pontos. Será valorizada a organização e leccionação de cursos internacionais e a leccionação de unidades curriculares em instituições estrangeiras.

e) Orientação de Dissertações e Trabalhos Conducentes a Grau Académico (OTD)

e.1) Estudos conducentes ao grau de mestre ou equivalente concluídos — 3 pontos por orientação sendo a pontuação dividida pelo número de orientadores em trabalhos partilhados.

e.2) Estudos conducentes ao grau de bacharel ou licenciado concluídos — 1,5 pontos por orientação, sendo a pontuação dividida pelo número de orientadores em trabalhos partilhados, até um máximo de 30 pontos.

e.3) Estudos conducentes ao diploma de curso de especialização tecnológica concluídos — 0,5 pontos por orientação, sendo a pontuação dividida pelo número de orientadores em trabalhos partilhados, até ao máximo de 15 pontos.

8.3 — Na avaliação das outras actividades (OA) relevantes para a missão da instituição de ensino superior são objeto de ponderação os seguintes critérios, suas desagregações e respetivas ponderações.

III — Outras Actividades que Hajam Sido Desenvolvidas, Consideradas Relevantes para a Missão da Instituição do Ensino Superior (OA)

a) Exercício de Cargos e Funções Académicas (CFA)

a.1) Desempenho de cargos unipessoais de gestão:

50 pontos por ano de mandato no caso de dirigente máximo da instituição; 40 pontos por ano de mandato no caso de Diretor de Unidade Orgânica ou equivalente. São considerados os cargos estatutariamente previstos nas instituições onde foi exercido o cargo, tendo em conta a sua hierarquia estatutária. Se necessário a pontuação é atribuída na proporção dos duodécimos cumpridos.

a.2) Participação em órgãos colegiais. 25 pontos por ano de mandato para presidências, 20 para vice-presidências, 10 pontos por ano de mandato para membros eleitos, 15 pontos por ano de mandato para a coordenação de departamento ou equivalente, 12 pontos por ano de mandato para diretor de curso ou equivalente. São considerados os cargos estatutariamente previstos nas instituições onde foi exercido o cargo. Citam-se aqui como exemplos de referência os órgãos de Direção, Conselho Geral, Conselho Científico e Conselho Pedagógico. As pontuações base nos cargos não especificados serão escaladas de acordo com a dependência e equivalência funcional do cargo relativamente aos órgãos de referência. Se necessário a pontuação é atribuída na proporção dos duodécimos cumpridos.

a.3) Outros cargos e funções por designação:

45 pontos por ano de mandato no caso de Vice-Presidente da instituição ou equivalente; 35 pontos por ano de mandato no caso de Subdiretor de Unidade orgânica ou equivalente e Pró-Presidente da instituição ou equivalente. Nos restantes cargos, será atribuída pontuação tendo como referência o padrão descrito em 1) e 2) e o princípio da analogia de funções. Se necessário a pontuação é atribuída na proporção dos duodécimos cumpridos.

b) Actividades de Extensão (AE)

O júri entendeu valorizar 1 ponto por atividade/ano, até 5 pontos/ano.

c) Actividades Relevantes para o Ensino e Investigação, Designadamente Serviço à Comunidade no Âmbito da Missão da Instituição, Serviço de Cooperação e Consultadoria (AEI)

O júri entendeu valorizar 1 ponto por atividade/ano, até 5 pontos/ano.

d) Actividades de formação dos Públicos Escolares (Ensino Básico e Secundário) e de Formação Contínua de Profissionais em Diversas Áreas (AF)

O júri entendeu valorizar 1 ponto por atividade/ano, até 5 pontos/ano.

e) Actividades de Participação em Projetos e Ações de Interesse Social (PAS)

O júri entendeu valorizar 1 ponto por atividade/ano, até 5 pontos/ano.

f) Participação em Projetos e Organizações Nacionais e Internacionais de Interesse Científico, Profissional ou Cultural (PPO)

O júri entendeu valorizar até 4 pontos por mandato.

9 — O modelo para a elaboração do *curriculum vitae* a apresentar pelos candidatos deve ser conforme o Anexo II do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB, que se encontra disponível para consulta no site www.ipb.pt ou poderá ser consultado no Diário da República — Regulamento n.º 290/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 19 de Maio.

10 — Em caso de empate de classificação entre os candidatos, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios.

a) Ter mais tempo de atividade docente no ensino na área/ subárea do concurso;

b) Ter concluído a formação conferente do grau de doutor há mais tempo;

c) Ter obtido o título de especialista, nos termos do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de Agosto há mais tempo.

11 — As atas do júri são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas. O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Bragança, nas horas normais de expediente.

12 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

13 — A composição do júri é a seguinte, de acordo com os Despachos N.º 33/IPB/2013 e Despacho N.º 34/IPB/2013 do Sr. Presidente do IPB:

Presidente: Albino António Bento, Professor Coordenador Principal e Diretor da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança, por delegação de competências;

Vogais:

Alfredo Jorge Costa Teixeira, Professor Coordenador da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança;

Helena Maria Vara Correia, Professora Coordenadora da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu;

Ramiro Corujeira, Professor Coordenador da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança;

Maria Isabel Ribeiro Dias, Professora Auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Isabel Cristina Ribeiro Pires, Professora Auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

14 — Audiências públicas — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o Júri pode promover audiências públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — O presente edital é divulgado nos seguintes termos:

a) Na 2.ª série do *Diário da República*;

b) Na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;

c) No sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;

d) No sítio da Internet do IPB, www.ipb.pt

16 de outubro de 2014. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.